



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0231NIM2025FP

AUTUAÇÃO

No dia 21 de fevereiro de 2025, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0231NIM2025FP, que CONSÓRCIO GERADORES DE ENERGIA SOLAR DE BRASÍLIA, CPF/CNPJ nº 46778555000160, infringiu o(a) Art. 59 Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade pela "Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica" do CNPJ empresa e associada como a contratante dos serviços técnicos nas obra da usina de geração sito a Rodovia DF-440 até km 16,999 GB 16.

Endereço da obra/serviço: Rodovia DF-440 - até km 16,999 - lado direito, 016, GLEBA 016, Nova Colina (Sobradinho), 73271001, Brasília, DF

Proprietário da obra/serviço/escritório: CONSÓRCIO GERADORES DE ENERGIA SOLAR DE BRASÍLIA

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 2.722,72 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), prevista no art.73, alínea "c" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

Matrícula Fiscal 350 - GFI - Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100199/2025

CONSÓRCIO GERADORES DE ENERGIA

SOLAR DE BRASÍLIA

CPF/CNPJ: 46778555000160

Rodovia DF-440 - até km 16,999 - lado direito, 016,

GLEBA 016, 73271001, Brasília, DF

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.

- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0231NIM2025FP

Destinatário: CONSÓRCIO GERADORES DE ENERGIA SOLAR DE BRASÍLIA

Endereço: Rodovia DF-440 - até km 16,999 - lado direito, 016, GLEBA 016, 73271001, Brasília, DF

E-mail: THIAGO@TRONICA.COM.BR